



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2020

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autoriza a desafetação e permuta de imóvel com particular.

FUNDAMENTAÇÃO: inicialmente cumpre verifica o que preconiza a legislação municipal

O art.24, inciso X, da Lei Orgânica dispõe:

Art.24 -Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor todas as matérias de competências do município, especialmente sobre:

X – aquisição, alienação, cessão, permuta ou arrendamento de imóveis públicos.

O art.92 também dispõe:

Art.92 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Desta forma, resta evidente que a Câmara deve obrigatoriamente deliberar sobre a permuta que o município pretende realizar.

O procedimento licitatório é dispensável, no caso específico de permuta de imóveis que venham a atender aos requisitos constantes do inciso X de seu artigo 24, ou seja, as finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia.

Verifico que a avaliação realizada por engenheiro civil, devidamente habilitado para o encargo, estimou que o valor dos imóveis é compatível, ou seja, não haverá nenhuma contrapartida financeira.

Quanto ao mérito e interesse público é importante registrar que a EMPEF Fazenda Germano Schwanz atende atualmente 48 alunos, sendo 13 da educação infantil e 35 da fundamental, e seu espaço físico é composto por 02 salas de aula, 01 sala de AEE, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino e 01 sanitário adaptado, cozinha, despensa de alimentos, depósito de material de limpeza e refeitório com 33,21m².

Atualmente este espaço já não atende a demanda da escola e faz-se necessário obras de reforma, adequação e ampliação, uma vez que o depósito de material e limpeza fica dentro da cozinha. Além disso, a quantidade de banheiros e o tamanho do refeitório já não comportam a quantidade de alunos ali matriculados.

É importante salientar ainda que as crianças não possuem um local apropriado para brincarem em dias de chuva e tampouco um local adequado para prática de educação física, exigido pela Resolução 3.777/2014, Art. 69, inciso I, alínea b.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Considerando que não há possibilidade de ampliação no local onde se encontra a escola, visto que o terreno na qual está instalada não comporta a ampliação necessária, foi impreterável buscar um outro espaço para a construção de nova unidade escolar e de um espaço esportivo.

O terreno pretendido possui 2.400 m², o que nos permitirá construir uma escola com todos os espaços necessários para o bom funcionamento desta unidade de ensino, um espaço esportivo para prática de educação física e para o lazer em dias de chuva e uma ampla área externa que possibilitará o embarque e desembarque seguro dos alunos e espaço para recreação.

Assim, diante de todos os fundamentos acima elencados, profiro voto favorável pela sua aprovação, pois, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não haverá despesa financeira para a realização do negócio.

CONCLUSÃO: Após detida análise, esta comissão, decide aprovar o projeto por unanimidade de votos.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020

GERSON CANAL
Secretário

ALEXANDRO KILL
Presidente

JEFFERSON HAND
Relator